



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020**



CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 17.04.2020

RATIFICAÇÃO: 17.04.2020

ANEXOS

**COOPERVIVIDA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**

**CNPJ Nº 26.551.131/0001-50**

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 597.036,50**

--	--

--	--



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de Grupo Formal, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 04/2020

**Quando Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica**

Razão Social: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Endereço: Rua XV de Novembro, 215, Centro

Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000

E-mail: coopervivida@outlook.com Telefone: (46) 3232 – 1491

---

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Wagner Fornari

033.410.879-90



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.551.131/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERVIVIDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>R XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>215</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2 ANDAR1</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------------

CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3232-1491</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **10:33:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

**SDW2655113100010912190155**

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

1.CNPJ: 26.551.131/0001-50	2.Inscrição Estadual: 9073635540
3.Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA	5.Data de Constituição: 17/11/2016
4.Nome Fantasia: COOPERVIVIDA	7.Site:
6.Email:	9.Número: 215
8.Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO - SALA 02 - CXP 169	11.CEP: 00000-085
10.Bairro e Distrito: CENTRO	
12.Município - UF: Coronel Vivida - PR	
13.Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 46 Número: 3232-1491 Ramal: 215	

**II - Identificação do quadro social**

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 35

1. Número total de Associados: 42 \* Relação anexa

**III - Informações complementares**

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Nome: WAGNER FORNARI

CPF 033.410.879-90

Local: C.V.V.

Assinatura: [Assinatura]



**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA

Instituição: CNPJ 79.862.280/0001-05

Representante: CPF 048.989.599-97

**Giliane Cervi**  
Sindicato Rural  
de Coronel Vivida

[Assinatura]  
Local

08/12/19  
Data

[Assinatura]  
Assinatura





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 107514209  
 Emitido em: 08/04/2020 às 08:14:48

DAP: SDW2655113100010912190155      Versão DAP: 3.2      Emissão: 09/12/2019      Validade(\*): 09/12/2021

### Informações da Pessoa Jurídica

**CNPJ:** 26.551.131/0001-50  
**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA  
**Tipo Pessoa Jurídica:** Cooperativa singular da AF  
**Município/UF:** Coronel Vivida/PR      **Data Constituição:** 17/11/2016  
**Representante Legal:** WAGNER FORNARI      **CPF:** 033.410.879-90

### Informações da DAP

**Emissor:** SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA  
**CNPJ:** 79.862.280/0001-05  
**Agente Emissor:** GILIANE CERVI      **CPF:** 048.989.599-97  
**Local de Emissão:** Coronel Vivida/PR

### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	37	88,10

### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Chopinzinho	1
Coronel Vivida	33
Honório Serpa	3

### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	37	88,10
Associados sem DAP	5	11,90
<b>Total dos Associados</b>	<b>42</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



# Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 107514209

Emitido em: 08/04/2020 às 08:14:48

DAP: SDW2655113100010912190155	Versão DAP: 3.2	Emissão: 09/12/2019	Validade(*): 09/12/2021
CNPJ: 26.551.131/0001-50	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA		

### Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
837.178.899-15	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899151209190259	Coronel Vivida	PR	12/09/2021	V
055.394.649-82	ADNAN DALMOLIN	SDW0055394649822406190237	Coronel Vivida	PR	24/06/2021	V
047.107.349-09	ALTAIR SANTOS DE QUADROS	SDW0047107349090212190838	Coronel Vivida	PR	02/12/2021	V
054.442.649-51	ANDRE LUIZ RAMOS FERNANDES	SDW0054442649511304180900	Coronel Vivida	PR	13/10/2020	V
288.072.199-72	CLAUDINO LUIZ GRAFF	SDW0288072199720804190202	Coronel Vivida	PR	08/04/2021	V
577.619.659-00	CLECIO AZELINO BATTISTUZ	SDW0577619659002809180206	Chopinzinho	PR	28/03/2021	V
776.891.869-04	CLEMAIR FATIMA CAPELIN COPATTI	SDW0776891869040705180245	Coronel Vivida	PR	07/11/2020	V
033.852.469-03	DILCE DE ANDRADE BODANESE	SDW0033050169060304180238	Coronel Vivida	PR	03/10/2020	V
026.917.489-36	EDEMAR AZEVEDO LEITE	SDW0026917489362401191147	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
015.550.219-05	EDISON AZEVEDO LEITE	SDW0015550219050406180843	Coronel Vivida	PR	04/12/2020	V
016.967.069-47	EDIVAL AZEVEDO LEITE	SDW0016967069472401190915	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
041.991.009-38	ELEANDRO JOAO PERUSSO	SDW0041991009382911190128	Coronel Vivida	PR	29/11/2021	V
975.490.889-34	ELIA DE CHAVES RECK	SDW0975490889342401191033	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
900.947.869-68	FRANCISCO LOTTI	SDW0900947869682711191013	Coronel Vivida	PR	27/11/2021	V
765.016.989-87	ILIOMAR JOAO KELIN	SDW0765016989871009190417	Coronel Vivida	PR	10/09/2021	V
068.545.869-50	IRIS MARTINS VALERIANO	SDW0068545869503008190901	Coronel Vivida	PR	30/08/2021	V
243.039.179-15	IVANIR CAZANATTO	SDW0243039179150508191014	Coronel Vivida	PR	05/08/2021	V
049.920.669-09	IVONETE BARBOSA CORDEIRO	SDW0049920669092711190755	Honório Serpa	PR	27/11/2021	V
575.005.689-91	JOSE SANTOS DE QUADROS	SDW0575005689911204180951	Coronel Vivida	PR	12/10/2020	V
338.112.459-53	JOSE VILMAR CASTANHA	SDW0338112459531912191051	Coronel Vivida	PR	19/12/2021	V
050.124.019-56	LEONILDES FATIMA TOMALACK DOS SANTOS	SDW0944111409000304171041	Honório Serpa	PR	03/10/2020	V
982.155.749-04	LORECI DE REZENDE ZUCK FOPPA	SDW0982155749041609191041	Coronel Vivida	PR	16/09/2021	V
032.870.319-29	MAICON JOHNNY GREGOLIN	SDW0084823449942702190233	Coronel Vivida	PR	27/02/2021	V
087.871.219-48	MARCOS BRUSTOLIN	SDW0087871219480604200843	Coronel Vivida	PR	06/04/2022	V
025.451.549-54	MARIA GORETE MARAFON SILVA	SDW0025451549540611190225	Coronel Vivida	PR	06/11/2021	V
046.282.949-92	MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN	SDW0303778629911103200243	Coronel Vivida	PR	11/03/2022	V
830.792.209-78	MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN	SDW0830792209780204200330	Coronel Vivida	PR	02/04/2022	V
808.053.969-34	NELSON SCHUASTZ	SDW0808053969342103191022	Coronel Vivida	PR	21/03/2021	V
028.505.819-33	NIVEA LUCIA BERGAMASCHI NICHELLE	SDW0911075559492701200828	Coronel Vivida	PR	27/01/2022	V
045.685.739-71	ONEIDA SCHEIBEL BRUSTOLIN	SDW0045685739710704200330	Coronel Vivida	PR	07/04/2022	V
016.278.349-31	ROSIMARI FERREIRA SANTOS	SDW0749548909002207191110	Coronel Vivida	PR	22/07/2021	V
374.105.129-20	SADIR PERUSSO	SDW0374105129201304181041	Coronel Vivida	PR	13/10/2020	V
035.614.509-38	SANDRA MARA DALLA MARIA MALAGI	SDW0027590699071502190419	Coronel Vivida	PR	15/02/2021	V
911.074.239-53	SANDRO MURILO DA SILVA	SDW0911074239530603200144	Coronel Vivida	PR	06/03/2022	B
914.204.669-68	UILSON LOPES DE SOUZA	SDW0914204669681705190847	Honório Serpa	PR	17/05/2021	V
620.157.539-15	VALDEVINO PEDROSO DOS REIS	SDW0620157539152009190857	Coronel Vivida	PR	20/09/2021	B
033.410.879-90	WAGNER FORNARI	SDW0033410879900404190446	Coronel Vivida	PR	04/04/2021	V

Total Categoria: 37

Total sócios: 37

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 107514234

Emitido em: 08/04/2020 às 08:15:49

DAP: SDW2655113100010912190155 Versão DAP: 3.2 Emissão: 09/12/2019 Validade(\*): 09/12/2021  
 CNPJ: 26.551.131/0001-50 Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

CPF	Nome	Data Filiação
041.353.559-27	ADENISE SPANSKI CAZANATTO	17/11/2016
410.938.289-00	ANTONIO DALMOLIN	17/11/2016
338.116.289-68	JULIO PEDROSO VALERIANO	17/11/2016
338.074.429-87	MIGUEL BARBOSA VALERIANO	17/11/2016
023.026.819-67	VALDEMIR ALEXANDRE	10/01/2019

Total sócios: 5

(\* ) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**  
**CNPJ: 26.551.131/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:09 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **DFEB.15AF.D219.ED40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021733134-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.551.131/0001-50**

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1056 /2020

CAD. : 26551131000150  
NOME : COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE COR  
CPF/CNPJ : 26.551.131/0001-50  
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVEMBRO N° 215  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta  
DATA DE VALIDADE: 01/07/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 806444078806444

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 de Abril de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.551.131/0001-50

**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 215 SALA 2 ANDAR 1 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030604410757750030

Informação obtida em 02/04/2020 10:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Certidão n°: 7615130/2020

Expedição: 02/04/2020, às 10:43:40

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - C O O P E R V I V I D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.551.131/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

**ARTIGO I** - A Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, sigla COOPERVIVIDA, fundada em 05 de outubro de 2016, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I – Sede administrativa no município de Coronel Vivida, Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 215 sala 2 1º Piso– CEP 85.550-000.

II – Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Sudoeste do Paraná

III – Prazo de duração indeterminado

IV – Ano Social Compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

**Artigo 2** – A Cooperativa com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, sociais e econômicas de natureza comum.

§ - Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa se propõe:

- a- Promover a implantação de projetos da agricultura familiar nas áreas de produção, recepção, classificação, industrialização, distribuição e de mercado, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social proporcionando aos produtores rurais a melhoria da qualidade de vida;
- b- Transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as suas unidades;
- c- Receber, classificar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d- Adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas, embalagens, plástico, implementos agrícolas, madeiras e outros insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- e- Prestar serviços de assistência técnica agrônômica aos associados, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;
- f- Promover e incentivar junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, matas ciliares e energético;
- g- Estabelecer critérios para recebimento e classificação de produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a sua qualidade;
- h- Implantar métodos para a melhoria da sanidade, visando a obtenção de matéria- prima de qualidade
- i- Atuar, ativamente, para a manutenção dos preços, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados;

§2º - A cooperativa, em função das condições de mercado poderá estabelecer cotas de entrega de produto para cada associado, proporcional ao seu volume de produção;

§3º - A cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização de produtos;

§4º - A cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular aos seus associados e funcionários;

§5º - A cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§6º - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial, social e de sexo;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 3** – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos

**CAPITULO III**

**ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 4** – Poderá associar-se na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar- pessoa física que se dedique a atividade agropecuária por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda, outras cooperativas singulares e associação de produtores rurais;

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da cooperativa, os agentes do comercio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

**Artigo 5** – Para associar-se o interessado preencherá e assinara a respectiva Proposta de Admissão, fornecida pela cooperativa, apresentado no ato da inscrição CPF, RG, DAP e se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento

§1º - O interessado, após protocolar a proposta devera frequentar curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convenio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua Ficha Cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nas condições prevista neste estatuto, e juntamente com o presidente da cooperativa assinará a Ficha de Inscrição

**Artigo 6** – Cumprindo o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

**Artigo 7** – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- II – Propor por escrito, a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse e solicitar, quando necessário, informações sobre as atividades da cooperativa;
- III – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;
- IV – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- V – Receber, quando demitido, o seu capital social integralizado e demais créditos a que tiver direito, segundo os critérios de devolução fixados pela diretoria;

**Artigo 8 – São deveres do associado:**

- I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as taxas administrativas e operacionais estabelecidas;
- II – Poderá entregar toda ou parte da sua produção na cooperativa a quantidade necessária, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas na Cooperativa;
- IV – Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

**Artigo 9 –** A entrega da produção pelo associado à cooperativa, na forma de inciso II, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizados pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

**Artigo 10 –** será vedado ao produtor associado, sob pena de eliminação:

- a) Entregar na Cooperativa como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela cooperativa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 11** – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa;

**Artigo 12** – Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade;

Parágrafo único – Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 13** – A demissão do associado que não poderá ser negada se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da cooperativa, somente após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão o associado devera integralizar a vista, valor do capital igual ao que recebeu no seu desligamento;

§2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 2 (dois) anos;

**Artigo 14** – Além de outros motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que:

I – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II – Fraudar ou adulterar a produção a ser entregue na Cooperativa;

III – Deixar de realizar com a cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

IV – Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da Cooperativa;

V – Levar a cooperativa a prática de atos judiciais de qualquer espécie;

§1º - Quando comprovado o desvio parcial ou total da produção, a cooperativa suspendera imediatamente o fornecimento de insumos e serviços ao associado, e o notificara para cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste estatuto,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no livro de matrícula e será assinado pelo presidente;

§3º - Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao associado, por processo ou comprovante de remessa e de recebimento;

§4º - Ao associado eliminado caberá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§5º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro civil da Cooperativa

**Artigo 15** – A exclusão do associado se dará:

I – Por morte do associado

II – Por incapacidade civil não suprida

III – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção;

IV – Por falta de movimentação;

§1º - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos III e IV deste artigo, será feita por decisão da diretoria;

§2º - O associado excluído, cessado os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na cooperativa observado o processo de admissão, bem como o disposto §1º do artigo 13, deste Estatuto.

**Artigo 16** – No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, será lavrado termo firmado pelo presidente da cooperativa, no livro ou ficha de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram

**Artigo 17** – Os atos de demissão, eliminação e exclusão decretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

**Artigo 18** – Em caso de demissão, eliminação e exclusão o associado terá direito à restituição de capital que integralizou, retenções para aumento permanente de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderia ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto a sociedade

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§3º - ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, está poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV  
CAPITAL SOCIAL

**Artigo 19** – O capital social da Cooperativa não tem limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Artigo 20** – O capital será subdividido em quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Artigo 21** – Para ingressar na Cooperativa, o associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 120 quotas partes, nem mais do que 1/3 do capital social da cooperativa.

§2º - A integralização do capital será feita em uma só vez, no ato do ingresso,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§3º - As quotas partes do capital do associado responderão sempre, como garantia subsidiária pelos compromissos por ele assumidos perante a cooperativa.

§4º - A quota parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 22** – Sempre que houver sobras no exercício, será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 12% ao ano, para pagamento de juros que serão contados sobre a parte integralizada do capital associado.

**Artigo 23** – Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 5% (cinco por cento) a ser retido sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela cooperativa.

CAPITULO V  
ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 24** – A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da lei e este Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

**Artigo 25** – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente.

**Parágrafo único** – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Artigo 26** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Parágrafo único** – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que delas constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Artigo 27** – Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais devem constar:

I – a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III – sequencia ordinal das convocações;

IV – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes em situação regular junto a cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quórum" de instalação

VI – nome respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa, mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e ainda por outros meios de divulgação.

**Artigo 28** – O número legal "quórum" para a instalação das assembleias Gerais será:

I – Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II – Segunda convocação: Metade mais um (50% +1) dos associados;

III – Terceira Convocação: Mínimo de (dez) associados;

**Parágrafo Único** – Para efeito de verificação do quórum de que se trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 29** – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

**Artigo 30** – As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

**Artigo 31** – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 32** – Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado/proibido o voto por procuração ou representação.

**Artigo 33** – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

I – tenha sido admitido após a sua convocação

II – esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a diretoria;

III – tenha vínculo empregatício com a cooperativa,

**Artigo 34** – Preservará em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

**Artigo 35** – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão
- b) Balanço Geral
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas
- d) Parecer do Conselho Fiscal
- e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- f) Programa de aplicação dos recursos do FATES, quando for o caso;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação, quando for o caso do pró-labore para os membros da diretoria e cédula de presença para os conselheiros fiscais.

V- Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes ao item I e IV acima tão logo seja apresentada a matéria, o presidente solicitará a plenária a indicação de um presidente e um secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto.

§2º - A aprovação do relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**Artigo 36** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no edital de convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 37** – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto Social;
- II – Fusão, Incorporação e desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V – Contas de liquidantes

**Parágrafo Único** – Serão necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV  
DIRETORIA**

**Artigo 38** – A cooperativa será administrada por uma diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e suplente de diretoria.

**Artigo 39** – A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a próxima Assembleia Geral em que houver nova eleição, podendo ser reeleita somente uma vez.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros

§2º - Aos membros da Diretoria será vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a cooperativa.

§3º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores

**Artigo 40** – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

**Artigo 41** – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 42** – Os administradores eleitos e contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

**Parágrafo Único** – A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

**Artigo 43** – Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano sem justificativas.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao diretor eu perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

**Artigo 44** - Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e este estatuto, as seguintes atribuições:

- Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário
- Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- Determinar taxas para cobrir as despesas dos serviços prestados;
- Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- Contratar, quando se fizer necessário serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da lei 5764
- Indicar os bancos nos quais serão efetuados os depósitos numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa
- Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da diretoria

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria, serão operacionalizados através da Instruções Normativas e devidamente atualizadas junto ao regime interno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 45** – Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

- a) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral
- d) Assinar contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações sempre em conjunto com o Vice-Presidente ou Tesoureiro;
- e) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Proferir o voto de desempate;

**Artigo 46** – Compete ao Vice-Presidente, além de outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias
- b) Assinar com o presidente ou Tesoureiro, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações,
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- d) Participar com o Presidente e Secretario na elaboração dos planos e projetos de gestão da cooperativa;

**Artigo 47** – Compete ao Secretário, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da cooperativa

**Artigo 48** – Compete ao tesoureiro, além das atividades definidas no regimento interno:

- a) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- c) Responsabilizar-se pelo controle das atividades financeiras da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d) Zelar para que a documentação contábil seja adequadamente escriturada;
- e) Apresentar, dentro dos prazos acordados, os relatórios financeiros e contábeis;
- f) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa
- g) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes á apresentação de documentos contábeis;

**Artigo 49** – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

**Artigo 50** – O membro da diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

**Artigo 51** – Os diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

**Artigo 52** – Sem prejuízo da ação quer couber ao associado, a cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

**Artigo 53** – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além de inelegíveis enumerados no artigo 79 deste Estatuto Social, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na diretoria e no Conselho Fiscal.

**Artigo 54** – O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da cooperativa.

**Artigo 55** – Em sua primeira reunião, os conselheiros titulares deverão escolher entre si, um coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e, um secretário que fara a lavratura das atas.

**Artigo 56** – Perdera o mandato o conselheiro que faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

**Artigo 57** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

**Artigo 58** – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da diretoria;
- Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- Verificar se a diretoria está se reunindo mensalmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;
- Averiguar se há problemas com funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a diretoria se negar a convocá-la;

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPITULO VI  
ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 59** – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPITULO VII

LIVROS

**Artigo 60** – A cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinado pelo Presidente:

- I – Livro de Atas das Assembleias Gerais
- II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria
- III – Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal
- IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



V – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticadas pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** – Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**CAPITULO VIII**

**BALANÇO GERAL, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS**

**Artigo 61** – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Os resultados serão apurados separadamente, segundo natureza das operações e serviços

**Artigo 62** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 63** – Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos fundos a seguir:

I – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que o associado tenha direito.

**Artigo 64** – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

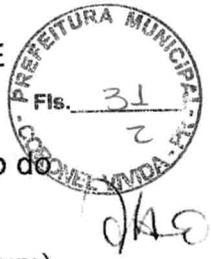
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Capital a restituir e créditos de associados, não reclamados após 1 (um) ano do desligamento;
- b) Doações sem destinação especial.

**Artigo 65** – O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e aos funcionários da cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não cooperativas.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) Inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de deslocamento e hospedagem para participar das reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da cooperativa refere-se a:

- a) Cursos técnicos de interesse
- b) Eventos sociais de confraternização

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**Artigo 66**– A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



CAPÍTULO IX  
SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

**Artigo 67** – Atos Cooperativos são os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único** – O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

**Artigo 68** – A cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3(três) últimos exercícios;

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

**Artigo 69** – A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei cooperativista.

**Artigo 70** – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

**Artigo 71** – Os resultados da operações da cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separados de modo a permitir para a incidência de tributos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

**Artigo 72** – Não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados.

**Artigo 73** – A cooperativa iguala-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 74** – A cooperativa se dissolvera de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – Devido a alteração de sua forma jurídica,

III – Pela redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte dias) dias

**Parágrafo Único** – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, mas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

**Artigo 75** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

**Parágrafo Único** – O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei Cooperativista.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 76** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Artigo 77** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Artigo 78** – As Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 65 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

**Artigo 79** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 26 associados fundadores nominadas a seguir.

TABELIONATO KESSLER

*Adir Lino da Silva*

**Adir Lino da Silva**

TABELIONATO KESSLER

*Wagner Fornari*

**Wagner Fornari**

TABELIONATO KESSLER

*Jose Vilmar Castanha*

**Jose Vilmar Castanha**

*Loreci de Rezende Zuck Foppa*

**Loreci de Rezende Zuck Foppa**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016



**Tabellionato Kessler**  
Rua Brigadeiro Rocha Louro, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3252-1992  
Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº Q0hu6.g58ta.w503r, Controle: m8Cey.72XF. Consulta em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé, \*0002-103635A\*.  
Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
Mairi Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Mairi Marinho de Melo*  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Sadir Perusso  
**Sadir Perusso**

Mirian S. U. Gregolin  
**Mirian Salete Munaretto Gregolin**

Sandra Mara Dalla Maria Malagi  
**Sandra Mara Dalla Maria Malagi**

Maicon Johnny Gregolin  
**Maicon Johnny Gregolin**

Edemar Azevedo Leite  
**Edemar Azevedo Leite**

Jose Santos de Quadros  
**Jose Santos de Quadros**

Marcos Brustolin  
**Marcos Brustolin**

Moisaniel Antonio Gregolin  
**Moisaniel Antonio Gregolin**

Elia de Chaves Reck  
**Elia de Chaves Reck**

Iliomar João Kelin  
**Iliomar João Kelin**

Julio Pedroso Valeriano  
**Julio Pedroso Valeriano**

Sandro Murilo da Silva  
**Sandro Murilo da Silva**

Dilce de Andrade Bodanese  
**Dilce de Andrade Bodanese**

Nelson Schuatz  
**Nelson Schuatz**

Miguel Barbosa Valeriano  
**Miguel Barbosa Valeriano**

Edival Azevedo Leite  
**Edival Azevedo Leite**

Edison Azevedo Leite  
**Edison Azevedo Leite**

Ivanir Cazanatto  
**Ivanir Cazanatto**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



*Eleandro João Perusso*

**Eleandro João Perusso**

*Ademir Santos de Quadros*

**Ademir Santos de Quadros**

*Oneida S. Brustolin*

**Oneida Scheibel Brustolin**

*Adenise Spanski Cazanatto*

**Adenise Spanski Cazanatto**

*Luiz Henrique M. Zanovello*  
OAB/SC 33.076  
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA  
CNPJ: 26.551.131.0001-50  
NIRE: 41 40222667



Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019, às 14:00 h, em segunda convocação, no Auditório do Sindicato Rural de Coronel Vivida, sito a Rua XV de novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida, com a presença de 19 associados, representando 50% +1, deu se inicio a Assembleia Geral Ordinária. O Sr Adir Lino da Silva fez abertura dos trabalhos dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, convidou a Sra Loreci de Rezende Zuck Foppa, para fazer a leitura do Edital de Convocação devidamente publicado em jornal Diário do Sudoeste edição do dia vinte e quatro de setembro de 2019 passou se a ordem do dia. -Eleição e Posse da Nova Diretoria e Assuntos Gerais, Após a leitura do Edital foi apresentada a chapa para as eleições e que a votação será se os associados concordam ou não concordam com a mesma, sendo a chapa colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade, e a diretoria que conduziu a cooperativa para os anos de 2019 a 2022 que ficara assim composta; Presidente: Wagner Fornari, Vice-Presidente: Adir Lino da Silva, Tesoureiro: Marcos Brustolin, Secretaria: Loreci de Rezende Zuck Foppa, Suplente de Diretoria: Adnan Dalmolin, Membros Titulares do Conselho Fiscal: Andre Luiz Ramos Fernandes, Uilson Lopes de Souza, Maicon Johnny Gregolin, membros suplentes do Conselho Fiscal: Jose Vilmar Castanha, Sandra Mara Dalla Maria Malagi, Moisaniel Antonio Gregolin. Todos eleitos e empossados e a seguir todos qualificados nesta ata. Os cooperados eleitos declara que não está sendo condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. Segue a qualificação dos membros da diretoria. **Wagner Fornari**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21 de março de 1981, solteiro, portador do CPF 033.410.879-90 e R.G. 7.702.147-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua João R. Polese, s/n município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adir Lino da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 23 de novembro de 1970, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 837.178.899-15 e R.G 5.712.652-3 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Bela Vista município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Marcos Brustolin**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 17 de outubro de 1992, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 087.871.219-48 e R.G 12.501.164-0 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Palmeirinha município de Coronel Vivida estado do Paraná;

Andre  
fernandes  
3  
Luis  
Julio  
Lino  
Loreci de Rezende  
Zuck Foppa  
Eliane  
Lopes de Souza  
Maicon  
Johnny Gregolin  
Jose Vilmar  
Castanha  
Sandra Mara  
Dalla Maria  
Malagi  
Moisaniel  
Antonio  
Gregolin

Wagner  
Fornari  
Adir Lino  
da Silva  
Marcos  
Brustolin  
Loreci de  
Rezende  
Zuck Foppa  
Adnan  
Dalmolin  
Andre Luiz  
Ramos  
Fernandes  
Uilson  
Lopes de  
Souza  
Maicon  
Johnny  
Gregolin  
Jose Vilmar  
Castanha  
Sandra Mara  
Dalla Maria  
Malagi  
Moisaniel  
Antonio  
Gregolin

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131.0001-50

NIRE: 41 40222667



**Loreci de Rezende Zuck Foppa**, brasileira, produtora rural, nascido em 13 de fevereiro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 982.155.749-04 e R.G 7.083.008-6 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adnan Dalmolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 28 de Julho de 1990, solteiro, portador do CPF 055.394.649-82 e R.G 8.751.771-3 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Alto Jacutinga, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Andre Luiz Ramos Fernandes**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 05 de março de 1985, casado união estável portador do CPF 054.442.649-51 e R.G 9.019.602-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Abundancia município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Uilson Lopes de Souza**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 08 de março de 1974, casado União Estável, portador do CPF 914.204.669-68 e R.G 5.783.858-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de União do Gigante município de Honório Serpa, estado do Paraná; **Maicon Johnny Gregolin**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 12 de setembro de 1981, solteiro, portador do CPF 032.870.319-29 e R.G 8.677.904-8 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do PR; **Jose Vilmar Castanha**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 26 de janeiro de 1956, casado em Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 338.112.459-53 e R.G 1.951.327 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Alto Jacutinga município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Moisaniel Antonio Gregolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 21 de setembro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 830.792.209-78 e R.G 5.901.557-5 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Sandra Mara Dalla Maria Malagi**, brasileira, produtora rural, nascida em 30 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 035.614.509-38 e R.G 7.383.487-2 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; Declarado encerrado os trabalhos da presente reunião, da qual eu Vera Zucchi secretária "ad-hoc" lavro a presente ata, assinatura no livro de Registro de Presença

Andre  
Fernandes

Uilson

Sris

Maicon

Uilson

Jose Vilmar

maicon  
Johnny  
Gregolin

Jose Vilmar  
Castanha

Jose Vilmar  
Castanha

Sandra  
Mara

Df  
Dalmolin

Wagner Fornari

Adir Lino da Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03341087990	WAGNER FORNARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:00 SOB N° 20196399653.  
 PROTOCOLO: 196399653 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904914287. NIRE: 41400222667.  
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



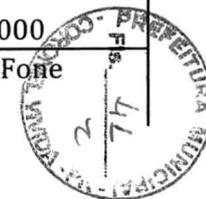
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 04/2020			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
<b>A - Grupo Formal</b>			
1. Nome do Proponente Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA		2.CNPJ 26.551.131.0001-50	
3. Endereço: Rua XV de Novembro - 215		4. Município Coronel Vivida	5.CEP 85.550-000
6. Nome do representante Legal Wagner Fornari		7. CPF 033.410.879-90	8. DDD/Fone (46) 32321491
9. Banco Banco do Brasil		10. N° da Agência 2008-7	11. N° da Conta Corrente 24114-8
<b>B - Grupo Informal</b>			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço:		4. Município Coronel Vivida	5.CEP 85.550-000
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone



**C - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da agência	5. Nº da Conta Corrente
Adir Lino da Silva	837.178.899-15	SDW0837178899151209190259	2008-7	24114-8
Adnan Dalmolin	055.394.649-82	SDW0055394649822406190237		24114-8
Altair Santos de Quadros	047.107.349-09	SDW0047107349090212190838	2008-7	24114-8
Andre Luiz Ramos Fernandes	054.442.649-51	SDW0054442649511304180900	2008-7	24114-8
Claudino Luiz Graff	288.072.199-72	SDW0288072199720804190202	2008-7	24114-8
Clecio Azelino Battistuz	577.619.659-00	SDW0577619659002809180206	2008-7	24114-8
Clemair Fatima Capelin Copatti	776.891.869-04	SDW0776891869040705180245	2008-7	24114-8
Dilce de Andrade Bodanese	033.852.469-03	SDW0033050169060304180238	2008-7	24114-8
Edemar Azevedo Leite	026.917.489-36	SDW0026917489362401191147	2008-7	24114-8
Edison Azevedo Leite	015.550.219-05	SDW0015550219050406180843	2008-7	24114-8
Edival Azevedo Leite	016.967.069-47	SDW0016967069472401190915	2008-7	24114-8
Eleandro João Perusso	041.991.009-38	SDW0041991009382911190128	2008-7	24114-8
Elia de Chaves Reck	975.490.889-34	SDW0975490889342401191033	2008-7	24114-8
Francisco Lotti	900.947.869-68	SDW0900947869682711191013	2008-7	24114-8
Iliomar João Kelin	765.016.989-87	SDW0765016989871009190417	2008-7	24114-8
Iris Martins Valeriano	068.545.869-50	SDW0068545869503008190901	2008-7	24114-8
Ivanir Cazanatto	243.039.179-15	SDW0243039179150508191014	2008-7	24114-8
Ivonete Barbosa Cordeiro	049.920.669-09	SDW0049920669092711190755	2008-7	24114-8
Jose Santos de Quadros	575.005.689-91	SDW0575005689911204180951	2008-7	24114-8
Jose Vilmar Castanha	338.112.459-53	SDW0338112459531912191051	2008-7	24114-8
Leonildes Fatima Tomalack dos Santos	050.124.019-56	SDW0944111409000304171041	2008-7	24114-8
Loreci de Rezende Zuck Foppa	982.155.749-04	SDW0982155749041609191041	2008-7	24114-8
Maicon Johnny Gregolin	032.870.319-29	SDW0084823449942702190233	2008-7	24114-8
Marcos Brustolin	087.871.219-48	SDW0087881219480604200843	2008-7	24114-8
Maria Gorete Marafon Silva	025.451.549-54	SDW0025451549540611190225	2008-7	24114-8
Mirian Salete M. Gregolin	046.282.949-92	SDW0303778629911103200243	2008-7	24114-8
Moisaniel Antonio Gregolin	830.792.209-78	SDW0830792209780204200330	2008-7	24114-8
Nelson Schuastz	808.053.969-34	SDW0808053969342103191022	2008-7	24114-8



Nivea Lucia Bergamaschi Nichelle	028.505.819-33	SDW0911075559492701200828	2008-7	24114-8
Oneida Scheibel Brustolin	045.685.739-71	SDW0045685739710704200330	2008-7	24114-8
Rosimari Ferreira Santos	016.278.349-31	SDW0749548909002207191110	2008-7	24114-8
Sadir Perusso	374.105.129-20	SDW0374105129201304181041	2008-7	24114-8
Sandra Mara D. M. Malagi	035.614.509-38	SDW0027590699071502190419	2008-7	24114-8
Sandro Murilo da silva	911.074.239-53	SDW0911074239530603200144	2008-7	24114-8
Uilson Lopes de Souza	914.204.669-68	SDW0914204669681705190847	2008-7	24114-8
Valdevino Pedroso dos Reis	620.157.539-15	SDW0620157539152009190857	2008-7	24114-8
Wagner Fornari	033.410.879-90	SDW0033410879900404190446	2008-7	24114-8

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690	
6. Nome do representante Nancy Perin - Sec. Mun. de Educação.	7. CPF	

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Laranja Lima	kg	1.800	R\$ 3,35	R\$ 6.030,00
Doce de fruta	um	1.000	R\$ 14,17	R\$ 14.170,00
Feijão Preto Tipo 1	kg	3.000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00
Cebola Branca	kg	2.800	R\$ 3,69	R\$ 10.332,00
Tomate	kg	8.000	R\$ 4,57	R\$ 36.560,00
Acelga	um	570	R\$ 2,75	R\$ 1.567,50
Batata Doce	kg	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Melão Amarelo	kg	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
Melancia	Kg	3.200	R\$ 1,87	R\$ 5.984,00
Vagem	kg	350	R\$ 7,47	R\$ 2.614,50
Morango In Natura	kg	600	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
Limão Comum	kg	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
Cuca Sovada	kg	6.000	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00



Bolacha Caseira	pct	6.000	R\$ 14,75	R\$ 88.500,00
Bolacha de Fuba	pct	6.000	R\$ 15,95	R\$ 95.700,00
Macarrão Caseiro	kg	2.500	R\$ 10,25	R\$ 25.625,00
Almeirão	mç	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
Abobora Caboutia	kg	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
Pessego	kg	5.200	R\$ 4,99	R\$ 25.948,00
Mandioca	kg	1.800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
Alface	um	8.000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
Cenoura	kg	2.310	R\$ 3,35	R\$ 7.738,50
Repolho verde	kg	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
Laranja	kg	17.000	R\$ 3,05	R\$ 51.850,00
Beterraba	kg	1.800	R\$ 3,21	R\$ 5.778,00
Abobrinha Verde	kg	700	R\$ 2,88	R\$ 2.016,00
Tempero verde	mç	4.000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
Couve Folha	mço	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
Couve Flor	um	1.100	R\$ 4,98	R\$ 5.478,00
Ponkan	kg	5.300	R\$ 3,50	R\$ 18.550,00
Brocolis	um	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
Radite pão de açúcar	mço	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
Chicoria	mço	1.500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
Morgote	kg	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
Chuchu	kg	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00

**Total do Projeto** **R\$ 597.036,50**

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vidua, 37 cooperados, area de abrangencia Sudoeste do Parana

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

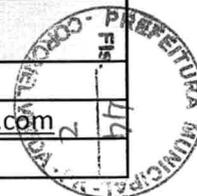
Coronel Vidua, 02 de abril de 2020

Wagner Fornari

(46) 32321491

coopervidua@outlook.com

033.410.879-90





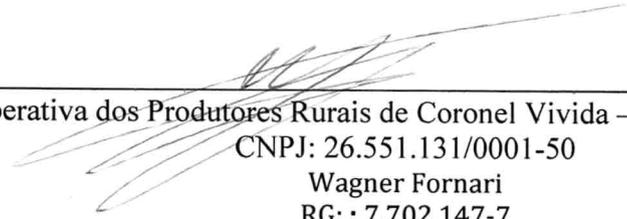
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Wagner Fornari

RG: : 7.702.147-7

CPF: 033.410.879-90



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADORES MENORES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ 26.551.131/0001-50, sediada a Rua XV de novembro, 215, centro, Coronel Vivida – Paraná, declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Coronel Vivida 02 de abril de 2020

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Wagner Fornari

033.410.879-90



## ANEXO VI

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020

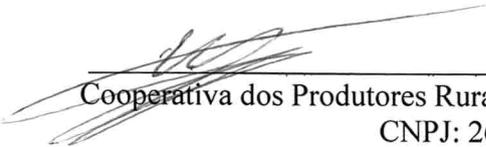
#### DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

CORONEL VIVIDA, 02/04/2020

  
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Wagner Fornari

033.410.879-90



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

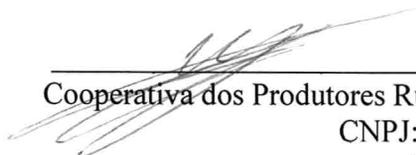
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA Nº 26.551.131.0001-50, situada a Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida – Paraná. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº 04/2020, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Laranja Lima	kg	1.800	R\$ 3,35	R\$ 6.030,00
Doce de fruta	um	1.000	R\$ 14,17	R\$ 14.170,00
Feijão Preto Tipo 1	kg	3.000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00
Cebola Branca	Kg	2.800	R\$ 3,69	R\$10.331,00
Tomate	kg	8.000	R\$ 4,57	R\$ 36.560,00
Acelga	um	570	R\$ 2,75	R\$ 1.567,50
Batata Doce	kg	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Melão Amarelo	Kg	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
Melancia	Kg	3.200	R\$ 1,87	R\$ 5.984,00
Vagem	kg	350	R\$ 7,47	R\$ 2.614,50
Morango In Natura	kg	600	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
Limão Comum	kg	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
Cuca Sovada	kg	6.000	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00
Bolacha Caseira	pct	6.000	R\$ 14,75	R\$ 88.500,00
Bolacha de Fuba	pct	6.000	R\$ 15,95	R\$ 95.700,00
Macarrão Caseiro	kg	2.500	R\$ 10,25	R\$ 25.625,00
Almeirão	mç	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
Abobora Caboutia	kg	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
Pessego	kg	5.200	R\$ 4,99	R\$ 25.948,00
Mandioca	kg	1.800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
Alface	um	8.000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
Cenoura	kg	2.310	R\$ 3,35	R\$ 7.738,50
Repolho verde	kg	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
Laranja	kg	17.000	R\$ 3,05	R\$ 51.850,00



Beterraba	kg	1.800	R\$ 3,21	R\$ 5.778,00
Abobrinha Verde	kg	700	R\$ 2,88	R\$ 2.016,00
Tempero verde	mç	4.000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
Couve Folha	mço	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
Couve Flor	um	1.100	R\$ 4,98	R\$ 5.478,00
Ponkan	kg	5.300	R\$ 3,50	R\$ 18.550,00
Brocolis	um	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
Radite pão de açúcar	mço	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
Chicoria	mço	1.500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
Morgote	kg	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
Chuchu	kg	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
<b>Total do Projeto</b>				<b>R\$ 597.036,50</b>

CORONEL VIVIDA, 02/04/2020

  
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Wagner Fornari

033.410.879-90

PROCOLO Nº

50.600/20

Em:

28.04.20 h:

09:25

Jones  
FUNCIONÁRIO

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020**

**CRENCIAMENTO DE FORNECIMENTO INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MINICIPAL.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020**

**INTERESSADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**

**CPF / CNPJ: 26.551,131/0001-50**

**ENDEREÇO: Rua XV de novembro, 215 - Centro- Coronel Vivida - Parana**

**TELEFONE: 46 - 3232-1491**





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo**  
**Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 107815139  
 Emitido em: 14/04/2020 às 09:41:41

DAP: SDW2655113100010912190155      Versão DAP: 3.2      Emissão: 09/12/2019      Validade(\*): 09/12/2021

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 26.551.131/0001-50  
 Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Coronel Vivida/PR  
 Representante Legal: WAGNER FORNARI  
 Data Constituição: 17/11/2016  
 CPF: 033.410.879-90

**Informações da DAP**

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA  
 CNPJ: 79.862.280/0001-05  
 Agente Emissor: GILIANE CERVI  
 Local de Emissão: Coronel Vivida/PR  
 CPF: 048.989.599-97

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	37	88,10

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Chopinzinho	1
Coronel Vivida	33
Honório Serpa	3

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	37	88,10
Associados sem DAP	5	11,90
<b>Total dos Associados</b>	<b>42</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo**  
**Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**

**Lista de Associados com DAP**

Chave do extrato: 107815139

Emitido em: 14/04/2020 às 09:41:41

DAP: SDW2655113100010912190155	Versão DAP: 3.2	Emissão: 09/12/2019	Validade(*): 09/12/2021
CNPJ: 26.551.131/0001-50	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA		

**Categoria: Demais agricultores familiares**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
837.178.899-15	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899151209190259	Coronel Vivida	PR	12/09/2021	V
055.394.649-82	ADNAN DALMOLIN	SDW0055394649822406190237	Coronel Vivida	PR	24/06/2021	V
047.107.349-09	ALTAIR SANTOS DE QUADROS	SDW0047107349090212190838	Coronel Vivida	PR	02/12/2021	V
054.442.649-51	ANDRE LUIZ RAMOS FERNANDES	SDW0054442649511304180900	Coronel Vivida	PR	13/10/2020	V
288.072.199-72	CLAUDINO LUIZ GRAFF	SDW0288072199720804190202	Coronel Vivida	PR	08/04/2021	V
577.619.659-00	CLECIO AZELINO BATTISTUJ	SDW0577619659002809180206	Chopininho	PR	28/03/2021	V
776.891.869-04	CLEMAIR FATIMA CAPELIN COPATTI	SDW0776891869040705180245	Coronel Vivida	PR	07/11/2020	V
033.852.469-03	DILCE DE ANDRADE BODANESE	SDW0033050169060304180238	Coronel Vivida	PR	03/10/2020	V
026.917.489-36	EDEMAR AZEVEDO LEITE	SDW0026917489362401191147	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
015.550.219-05	EDISON AZEVEDO LEITE	SDW0015550219050406180843	Coronel Vivida	PR	04/12/2020	V
016.967.069-47	EDIVAL AZEVEDO LEITE	SDW0016967069472401190915	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
041.991.009-38	ELEANDRO JOAO PERUSSO	SDW0041991009382911190128	Coronel Vivida	PR	29/11/2021	V
975.490.889-34	ELIA DE CHAVES RECK	SDW0975490889342401191033	Coronel Vivida	PR	24/01/2021	V
900.947.869-68	FRANCISCO LOTTI	SDW0900947869682711191013	Coronel Vivida	PR	27/11/2021	V
765.016.989-87	ILIOMAR JOAO KELIN	SDW0765016989871009190417	Coronel Vivida	PR	10/09/2021	V
068.545.869-50	IRIS MARTINS VALERIANO	SDW0068545869503008190901	Coronel Vivida	PR	30/08/2021	V
243.039.179-15	IVANIR CAZANATTO	SDW0243039179150508191014	Coronel Vivida	PR	05/08/2021	V
049.920.669-09	IVONETE BARBOSA CORDEIRO	SDW0049920669092711190755	Honório Serpa	PR	27/11/2021	V
575.005.689-91	JOSE SANTOS DE QUADROS	SDW0575005689911204180951	Coronel Vivida	PR	12/10/2020	V
338.112.459-53	JOSE VILMAR CASTANHA	SDW0338112459531912191051	Coronel Vivida	PR	19/12/2021	V
050.124.019-56	LEONILDES FATIMA TOMALACK DOS SANTOS	SDW0944111409000304171041	Honório Serpa	PR	03/10/2020	V
982.155.749-04	LORECI DE REZENDE ZUCK FOPPA	SDW0982155749041609191041	Coronel Vivida	PR	16/09/2021	V
032.870.319-29	MAICON JOHNNY GREGOLIN	SDW0084823449942702190233	Coronel Vivida	PR	27/02/2021	V
087.871.219-48	MARCOS BRUSTOLIN	SDW0087871219480604200843	Coronel Vivida	PR	06/04/2022	V
025.451.549-54	MARIA GORETE MARAFON SILVA	SDW0025451549540611190225	Coronel Vivida	PR	06/11/2021	V
046.282.949-92	MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN	SDW0303778629911103200243	Coronel Vivida	PR	11/03/2022	V
830.792.209-78	MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN	SDW0830792209780204200330	Coronel Vivida	PR	02/04/2022	V
808.053.969-34	NELSON SCHUASTZ	SDW0808053969342103191022	Coronel Vivida	PR	21/03/2021	V
028.505.819-33	NIVEA LUCIA BERGAMASCHI NICHELLE	SDW0911075559492701200828	Coronel Vivida	PR	27/01/2022	V
045.685.739-71	ONEIDA SCHEIBEL BRUSTOLIN	SDW0045685739710704200330	Coronel Vivida	PR	07/04/2022	V
016.278.349-31	ROSIMARI FERREIRA SANTOS	SDW0749548909002207191110	Coronel Vivida	PR	22/07/2021	V
374.105.129-20	SADIR PERUSSO	SDW0374105129201304181041	Coronel Vivida	PR	13/10/2020	V
035.614.509-38	SANDRA MARA DALLA MARIA MALAGI	SDW0027590699071502190419	Coronel Vivida	PR	15/02/2021	V
911.074.239-53	SANDRO MURILO DA SILVA	SDW0911074239530603200144	Coronel Vivida	PR	06/03/2022	B
914.204.669-68	UILSON LOPES DE SOUZA	SDW0914204669681705190847	Honório Serpa	PR	17/05/2021	V
620.157.539-15	VALDEVINO PEDROSO DOS REIS	SDW0620157539152009190857	Coronel Vivida	PR	20/09/2021	B
033.410.879-90	WAGNER FORNARI	SDW0033410879900404190446	Coronel Vivida	PR	04/04/2021	V

Total Categoria: 37

Total sócios: 37

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo**  
**Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**



### Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 107815139

Emitido em: 14/04/2020 às 09:41:41

DAP: SDW2655113100010912190155	Versão DAP: 3.2	Emissão: 09/12/2019	Validade(*): 09/12/2021
CNPJ: 26.551.131/0001-50	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA		

CPF	Nome	Data Filiação
041.353.559-27	ADENISE SPANSKI CAZANATTO	17/11/2016
410.938.289-00	ANTONIO DALMOLIN	17/11/2016
338.116.289-68	JULIO PEDROSO VALERIANO	17/11/2016
338.074.429-87	MIGUEL BARBOSA VALERIANO	17/11/2016
023.026.819-67	VALDEMIR ALEXANDRE	10/01/2019

Total sócios: 5

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>  
(<http://dap.mda.gov.br>)



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 26.551.131/0001-50

**Data da Emissão** : 02/04/2020

**Hora da Emissão** : 10:36:09

**Código de Controle da Certidão** : DFEB.15AF.D219.ED40

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 02/04/2020, com validade até 29/09/2020.

[Página Anterior](#)



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

**Confirmação de C**

Receita PR

Sefanet

Expresso

**Informações do Documento**

Certidão 021733134-06

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 26.551.131/0001-50  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VMIDA - COOPERVVIDA

Emissão 02/04/2020 10:37:11

Data de Validade 31/07/2020

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1056 /2020

CAD. : 26551131000150  
NOME : COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE COR  
CPF/CNPJ : 26.551.131/0001-50  
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVEMBRO N° 215  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta  
DATA DE VALIDADE: 01/07/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 806444078806444

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 de Abril de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 26.551.131/0001-50

**Razão social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

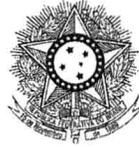
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030604410757750030
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021603055742769147
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012804580419293647
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010905335153992455
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121604085327443586
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112604353600321835
05/11/2019	05/11/2019 a 04/12/2019	2019110504573932522031
17/10/2019	17/10/2019 a 15/11/2019	2019101721461038953403
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092505515038061722
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090605071510645157
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081805021453828369
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073004393658669730
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071105243543862961
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062204344282137286
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	2019060303262027891579
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051504561462829762
26/04/2019	26/04/2019 a 25/05/2019	2019042605044005338497
07/04/2019	07/04/2019 a 06/05/2019	2019040703343929304880
19/03/2019	19/03/2019 a 17/04/2019	2019031905114311146860
28/02/2019	28/02/2019 a 29/03/2019	2019022804533931936216
09/02/2019	09/02/2019 a 10/03/2019	2019020904121646437427
21/01/2019	21/01/2019 a 19/02/2019	2019012103132700808020
02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	2019010204015283356073
14/12/2018	14/12/2018 a 12/01/2019	2018121421441872757528
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112101140912396958
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103122402325928300
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101202472025593833
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092218151263185305

14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081420273300619769
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072622082432536440
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070720372137029532
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061821292618595665
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053021244293231699
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051122064645149069
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042221004694997782



Resultado da consulta em 14/04/2020 09:47:22

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Certidão n°: 7615130/2020

Expedição: 02/04/2020, às 10:43:40

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - C O O P E R V I V I D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.551.131/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 166539902
- **DATA DO PROTOCOLO:** 16/11/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41400222667
- **ARQUIVAMENTO:** 41400222667
- **EMPRESA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

 Estatuto Social ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RXN0YXR1dG9fU29jaWFsXzE0NzkzMTUxNDBfMTY2NTM5OTYLnBkZg==/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1618211006](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RXN0YXR1dG9fU29jaWFsXzE0NzkzMTUxNDBfMTY2NTM5OTYLnBkZg==/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1618211006))

 Ata de Assembleia Geral de Constituição ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/QXRhX2RlX0Fzc2VtYmxlaWFfR2VyYWxfZGVfQ29uc3RpdHVpY2FvXzE0NzkzMTUwMjBfMTY2NTM5OTYLnBkZg==/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1618211006](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/QXRhX2RlX0Fzc2VtYmxlaWFfR2VyYWxfZGVfQ29uc3RpdHVpY2FvXzE0NzkzMTUwMjBfMTY2NTM5OTYLnBkZg==/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1618211006))

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

**ARTIGO I** - A Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, sigla COOPERVIVIDA, fundada em 05 de outubro de 2016, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa no município de Coronel Vivida, Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 215 sala 2 1º Piso- CEP 85.550-000.

II - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Sudoeste do Paraná

III - Prazo de duração indeterminado

IV - Ano Social Compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

**Artigo 2** - A Cooperativa com base na colaboração reciproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, sociais e econômicas de natureza comum.

§ - Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa se propõe:

- a- Promover a implantação de projetos da agricultura familiar nas áreas de produção, recepção, classificação, industrialização, distribuição e de mercado, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social proporcionando aos produtores rurais a melhoria da qualidade de vida;
- b- Transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as suas unidades;
- c- Receber, classificar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d- Adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas, embalagens, plástico, implementos agrícolas, madeiras e outros insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- e- Prestar serviços de assistência técnica agrônômica aos associados, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;
- f- Promover e incentivar junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, matas ciliares e energético;
- g- Estabelecer critérios para recebimento e classificação de produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a sua qualidade;
- h- Implantar métodos para a melhoria da sanidade, visando a obtenção de matéria- prima de qualidade
- i- Atuar, ativamente, para a manutenção dos preços, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados;

§2° - A cooperativa, em função das condições de mercado poderá estabelecer cotas de entrega de produto para cada associado, proporcional ao seu volume de produção;

§3° - A cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização de produtos;

§4° - A cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular aos seus associados e funcionários;

§5° - A cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§6° - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial, social e de sexo;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 3** – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos

**CAPITULO III**

**ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 4** – Poderá associar-se na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar- pessoa física que se dedique a atividade agropecuária por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda, outras cooperativas singulares e associação de produtores rurais;

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da cooperativa, os agentes do comercio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

**Artigo 5** – Para associar-se o interessado preencherá e assinara a respectiva Proposta de Admissão, fornecida pela cooperativa, apresentado no ato da inscrição CPF, RG, DAP e se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento

§1º - O interessado, após protocolar a proposta devere frequentar curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convenio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua Ficha Cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nas condições prevista neste estatuto, e juntamente com o presidente da cooperativa assinará a Ficha de Inscrição

**Artigo 6** – Cumprindo o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

**Artigo 7** – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;

*Edson  
Welson*

*Fern*

*Márcia  
Nogueira*

*Maria Rosa*

*J*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Fos  
Viktor  
Estanislau  
Dion*

*Marcos Bustelin  
E. E. L. M.*

*Sodir Mano  
Eleanora Queiroz*

*Júlio*

*Ademir*

*Adin*

*Rafael  
Rian*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



II – Propor por escrito, a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse e solicitar, quando necessário, informações sobre as atividades da cooperativa;

III – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;

IV – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

V – Receber, quando demitido, o seu capital social integralizado e demais créditos a que tiver direito, segundo os critérios de devolução fixados pela diretoria;

**Artigo 8 – São deveres do associado:**

I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as taxas administrativas e operacionais estabelecidas;

II – Poderá entregar toda ou parte da sua produção na cooperativa a quantidade necessária, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas na Cooperativa;

IV – Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

**Artigo 9 –** A entrega da produção pelo associado à cooperativa, na forma de inciso II, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizados pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

**Artigo 10 –** será vedado ao produtor associado, sob pena de eliminação:

- a) Entregar na Cooperativa como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela cooperativa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 11** – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa;

*Handwritten notes:*  
Limon  
Limon  
tttt

**Artigo 12** – Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade;

Parágrafo único – Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

*Handwritten notes:*  
nomes  
E. Elia

**SEÇÃO II**

**DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

*Handwritten notes:*  
Limon  
Limon  
Limon

**Artigo 13** – A demissão do associado que não poderá ser negada se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da cooperativa, somente após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

*Handwritten notes:*  
Limon  
Limon

§1º - Em caso de readmissão o associado devera integralizar a vista, valor do capital igual ao que recebeu no seu desligamento;

§2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 2 (dois) anos;

**Artigo 14** – Além de outros motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que:

*Handwritten notes:*  
Limon  
Limon

I – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II – Fraudar ou adulterar a produção a ser entregue na Cooperativa;

III – Deixar de realizar com a cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

IV – Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da Cooperativa;

V – Levar a cooperativa a prática de atos judiciais de qualquer espécie;

*Handwritten notes:*  
Limon  
Limon  
Limon

§1º - Quando comprovado o desvio parcial ou total da produção, a cooperativa suspendera imediatamente o fornecimento de insumos e serviços ao associado, e o notificara para cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste estatuto,

*Handwritten notes:*  
Limon  
Limon

*Handwritten notes:*  
Limon  
Limon

*Handwritten notes:*  
Adin  
Adenise

*Handwritten notes:*  
Limon  
Limon

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2° - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no livro de matrícula e será assinado pelo presidente;

§3° - Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao associado, por processo ou comprovada data de remessa e de recebimento;

§4° - Ao associado eliminado caberá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§5° - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro civil da Cooperativa

**Artigo 15** – A exclusão do associado se dará:

I – Por morte do associado

II – Por incapacidade civil não suprida

III – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção;

IV – Por falta de movimentação;

§1° - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos III e IV deste artigo, será feita por decisão da diretoria;

§2° - O associado excluído, cessado os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na cooperativa observado o processo de admissão, bem como o disposto §1° do artigo 13, deste Estatuto.

**Artigo 16** – No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, será lavrado termo firmado pelo presidente da cooperativa, no livro ou ficha de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram

**Artigo 17** – Os atos de demissão, eliminação e exclusão decretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

**Artigo 18** – Em caso de demissão, eliminação e exclusão o associado terá direito à restituição de capital que integralizou, retenções para aumento permanente de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderia ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto a sociedade

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§3º - ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, está poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV  
CAPITAL SOCIAL

**Artigo 19** – O capital social da Cooperativa não tem limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Artigo 20** – O capital será subdividido em quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Artigo 21** – Para ingressar na Cooperativa, o associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 120 quotas partes, nem mais do que 1/3 do capital social da cooperativa.

§2º - A integralização do capital será feita em uma só vez, no ato do ingresso,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§3º - As quotas partes do capital do associado responderão sempre, como garantia subsidiária pelos compromissos por ele assumidos perante a cooperativa.

§4º - A quota parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 22** – Sempre que houver sobras no exercício, será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 12% ao ano, para pagamento de juros que serão contados sobre a parte integralizada do capital associado.

**Artigo 23** – Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 5% (cinco por cento) a ser retido sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela cooperativa.

CAPITULO V  
ORGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 24** – A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da lei e este Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

**Artigo 25** – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente.

**Parágrafo único** – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Artigo 26** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Parágrafo único** – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que delas constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Artigo 27** – Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais devem constar:

I – a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III – sequencia ordinal das convocações;

IV – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes em situação regular junto a cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quórum" de instalação

VI – nome respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa, mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e ainda por outros meios de divulgação.

**Artigo 28** – O número legal "quórum" para a instalação das assembleias Gerais será:

I – Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II – Segunda convocação: Metade mais um (50% +1) dos associados;

III – Terceira Convocação: Mínimo de (dez) associados;

**Parágrafo Único** – Para efeito de verificação do quórum de que se trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 29** – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

**Artigo 30** – As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

**Artigo 31** – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 32** – Nas Assembleia Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado/proibido o voto por procuração ou representação.

**Artigo 33** – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I – tenha sido admitido após a sua convocação
- II – esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a diretoria;
- III – tenha vínculo empregatício com a cooperativa,

**Artigo 34** – Preservará em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

**Artigo 35** – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão
- b) Balanço Geral
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas
- d) Parecer do Conselho Fiscal
- e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- f) Programa de aplicação dos recursos do FATES, quando for o caso;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação, quando for o caso do pró-labore para os membros da diretoria e cédula de presença para os conselheiros fiscais.

V- Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes ao item I e IV acima tão logo seja apresentada a matéria, o presidente solicitará a plenária a indicação de um presidente e um secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto.

§2º - A aprovação do relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**Artigo 36** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no edital de convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 37** – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto Social;
- II – Fusão, Incorporação e desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V – Contas de liquidantes

**Parágrafo Único** – Serão necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV  
DIRETORIA**

**Artigo 38** – A cooperativa será administrada por uma diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e suplente de diretoria.

**Artigo 39** – A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a próxima Assembleia Geral em que houver nova eleição, podendo ser reeleita somente uma vez.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros

§2º - Aos membros da Diretoria será vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a cooperativa.

§3º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores

**Artigo 40** – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

**Artigo 41** – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

12

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 42** – Os administradores eleitos e contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

**Parágrafo Único** – A sociedade respondera pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

**Artigo 43** – Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano sem justificativas.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao diretor eu perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

**Artigo 44** - Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e este estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário
- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- c) Determinar taxas para cobrir as despesas dos serviços prestados;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- h) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- i) Contratar, quando se fizer necessário serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da lei 5764
- j) Indicar os bancos nos quais serão efetuados os depósitos numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da diretoria

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria, serão operacionalizados através da Instruções Normativas e devidamente atualizadas junto ao regime interno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 45** – Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

- a) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral
- d) Assinar contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações sempre em conjunto com o Vice-Presidente ou Tesoureiro;
- e) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Proferir o voto de desempate;

**Artigo 46** – Compete ao Vice-Presidente, além de outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias
- b) Assinar com o presidente ou Tesoureiro, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações,
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- d) Participar com o Presidente e Secretário na elaboração dos planos e projetos de gestão da cooperativa;

**Artigo 47** – Compete ao Secretário, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da cooperativa

**Artigo 48** – Compete ao tesoureiro, além das atividades definidas no regimento interno:

- a) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- c) Responsabilizar-se pelo controle das atividades financeiras da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d) Zelar para que a documentação contábil seja adequadamente escriturada;
- e) Apresentar, dentro dos prazos acordados, os relatórios financeiros e contábeis;
- f) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa
- g) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes á apresentação de documentos contábeis;

**Artigo 49** – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

**Artigo 50** – O membro da diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

**Artigo 51** – Os diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

**Artigo 52** – Sem prejuízo da ação quer couber ao associado, a cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**SEÇÃO V**

**CONSELHO FISCAL**

**Artigo 53** – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além de inelegíveis enumerados no artigo 79 deste Estatuto Social, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na diretoria e no Conselho Fiscal.

**Artigo 54** – O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da cooperativa.

**Artigo 55** – Em sua primeira reunião, os conselheiros titulares deverão escolher entre si, um coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e, um secretário que fara a lavratura das atas.

**Artigo 56** – Perdera o mandato o conselheiro que faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

**Artigo 57** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

**Artigo 58** – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da diretoria;
- Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- Verificar se a diretoria está se reunindo mensalmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;
- Averiguar se há problemas com funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a diretoria se negar a convocá-la;

*Nelson*  
*Kolman*  
*tttt*

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

*mauro E. L. de*  
*ca. l. n. l.*

*Sandro*  
*mauro*  
*Angela*

CAPITULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 59** – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

*Julio Elanbauer*  
*mauro*  
*Angela*

CAPITULO VII

LIVROS

**Artigo 60** – A cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinado pelo Presidente:

- I – Livro de Atas das Assembleias Gerais
- II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria
- III – Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal
- IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais

*andré more*  
*mauro*  
*Angela*

*Adair*  
*Ademir*  
*mauro*

*Jose Vagner*  
*Jose Tarciso*  
*Adair*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



V – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticadas pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** – Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**CAPITULO VIII**

**BALANÇO GERAL, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS**

**Artigo 61** – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Os resultados serão apurados separadamente, segundo natureza das operações e serviços

**Artigo 62** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 63** – Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos fundos a seguir:

I – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que o associado tenha direito.

**Artigo 64** – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Capital a restituir e créditos de associados, não reclamados após 1 (um) ano do desligamento;
- b) Doações sem destinação especial.

**Artigo 65** – O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES destina-se á prestação de assistência aos associados e aos funcionários da cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não cooperativas.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) Inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de deslocamento e hospedagem para participar das reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da cooperativa refere-se a:

- a) Cursos técnicos de interesse
- b) Eventos sociais de confraternização

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**Artigo 66**– A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016



CAPÍTULO IX  
SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I  
ATO COOPERATIVO

**Artigo 67** – Atos Cooperativos são os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único** – O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II  
OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

**Artigo 68** – A cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3(três) últimos exercícios;

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

**Artigo 69** – A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei cooperativista.

**Artigo 70** – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

**Artigo 71** – Os resultados da operações da cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separados de modo a permitir para a incidência de tributos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

**Artigo 72** – Não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados.

**Artigo 73** – A cooperativa iguala-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 74** – A cooperativa se dissolvera de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – Devido a alteração de sua forma jurídica,

III – Pela redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte dias) dias

**Parágrafo Único** – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, mas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

**Artigo 75** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

**Parágrafo Único** – O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei Cooperativista.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 76** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Artigo 77** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Artigo 78** – As Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 65 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

**Artigo 79** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 26 associados fundadores nominadas a seguir.

TABELIONATO KESSLER

*Adir Lino da Silva*

Adir Lino da Silva

TABELIONATO KESSLER

*Jose Vilmar Castanha*

Jose Vilmar Castanha

TABELIONATO KESSLER

*Wagner Fornari*

Wagner Fornari

*Loreci de Rezende Zuck Foppa*

Loreci de Rezende Zuck Foppa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016



**Tabellionato Kessler**  
Rua Brigaddeiro Rocha Loures, 131 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992  
Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº QQhu6.g58ta.w503r, Controle: m8Cey.72XF. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do qual dou fé, "0002" 103835A".  
Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade  
Márci Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Márci Marinho de Melo*  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Sadir Perusso  
**Sadir Perusso**

Mirian S. U. Gregolin  
**Mirian Salete Munaretto Gregolin**

Sandra Mara Dalla Maria Malagi  
**Sandra Mara Dalla Maria Malagi**

Maicon Johnny Gregolin  
**Maicon Johnny Gregolin**

Edemar Azevedo Leite  
**Edemar Azevedo Leite**

Jose Santos de Quadros  
**Jose Santos de Quadros**

Marcos Brustolin  
**Marcos Brustolin**

Moisaniel Antonio Gregolin  
**Moisaniel Antonio Gregolin**

Elia de Chaves Reck  
**Elia de Chaves Reck**

Iliomar João Kelin  
**Iliomar João Kelin**

Julio Pedroso Valeriano  
**Julio Pedroso Valeriano**

Sandro Murilo da Silva  
**Sandro Murilo da Silva**

Dilce de Andrade Bodanese  
**Dilce de Andrade Bodanese**

Nelson Schuastz  
**Nelson Schuastz**

Miguel Barbosa Valeriano  
**Miguel Barbosa Valeriano**

Edival Azevedo Leite  
**Edival Azevedo Leite**

Edison Azevedo Leite  
**Edison Azevedo Leite**

Ivanir Cazanatto  
**Ivanir Cazanatto**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



*Eleandro João Perusso*

**Eleandro João Perusso**

*Ademir Santos de Quadros*

**Ademir Santos de Quadros**

*Oneida Scheibel Brustolin*

**Oneida Scheibel Brustolin**

*Adenise Spanski Cazanatto*

**Adenise Spanski Cazanatto**

*Luiz Henrique M. Zanovello*  
OAB/SC 33.076  
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, as quatorze horas, na sede do Sindicato Rural de Coronel Vívda, sito a Rua XV de novembro, 215, centro, município de Coronel Vívda-Pr, reuniram-se produtores rurais para realização de Assembleia com objetivo para Constituição da Cooperativa. A Sra. Adriale Cristina Nazari Ribeiro fez abertura dos trabalhos dando as boas-vindas a todos e agradecendo a presença, passando a palavra para Sr. Cleverson Mattei Presidente do Sindicato Rural de Coronel vívida, que fez as considerações dos motivos e como será o apoio da entidade com esta Cooperativa. Na sequência a Sra. Adriale Cristina Nazari Ribeiro fez algumas considerações a respeito do funcionamento geral de entrega de produtos que no inicio devera ser feita pelos associados pois ainda não temos um local para centralizar a distribuição. Foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra Adriale Cristina Nazari Ribeiro, que convidou o Sra. Vera Zucchi, para secretariar os trabalhos da sessão e redigir a respectiva Ata, ficando assim, constituída a Mesa. Logo após foi passado para a leitura do Estatuto Social, dirimidas todas as dúvidas sobre o mesmo foi aprovado por unanimidade dos cooperado fundadores cujo os nomes estão qualificados nesta ata. O associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional, no ato da sua inscrição na Cooperativa. Também foi aprovado em descontar do associado a porcentagem de 7,3%, que se refere há 2,3% do funrural, 2% para manutenção de Cooperativa e 3% para a entidade Sindicato Rural de Coronel Vívda pelos serviços prestados na administração da cooperativa. Seguindo a pauta da reunião foi eleita por aclamação a diretoria que conduzira a Cooperativa por três anos, que será composta por; Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro, Secretario, e suplente da diretoria, três membros titulares do Conselho Fiscal e três membros suplentes do Conselho Fiscal, ficando assim composta a diretoria: Presidente: Adir Lino da Silva; Vice-Presidente: Wagner Fornari, Tesoureiro: Jose Vilmar Castanha, Secretaria: Loreci de Rezende Zuck Foppa, suplente da diretoria: Sadir Perusso, membros titulares do Conselho Fiscal: Mirian Salete Munaretto Gregolin, Sandra Mara Dalla Maria Malagi, Maicon Johnny Gregolin, membros suplentes do Conselho Fiscal: Edemar Azevedo Leite, Jose Santos de Quadros, Marcos Brustolim. Todos eleitos e empossados e a seguir todos qualificados neste ata. Os cooperados eleitos declara que não está sendo condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firma a presente declaração

*Edmar*  
*[Handwritten signatures]*  
*Yos*  
*is Tombr*  
*nda more*  
*[Handwritten signatures]*  
*Sandro*

*[Handwritten signatures]*  
*Adriale*  
*Vera*  
*Julio*  
*Adenise*  
*[Handwritten signatures]*  
*[Handwritten signatures]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
 PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602514427. NIRE: 41400222667.  
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -  
 COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS  
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. A Cooperativa constituída terá a denominação de Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, terá como sua sede à Rua XV de novembro, 215, 1º andar, sala 2, centro, Coronel Vivida – Pr. Segue qualificação dos sócios fundadores da Cooperativa: **Adir Lino da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 23 de novembro de 1970, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 837.178.899-15 e R.G 5.712.652-3 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Bela Vista município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Wagner Fornari**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21 de março de 1981, solteiro, portador do CPF 033.410.879-90 e R.G. 7.702.147-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua João R. Polese, s/n município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Jose Vilmar Castanha**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 26 de janeiro de 1956, casado em Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 338.112.459-53 e R.G 1.951.327 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Alto Jacutinga município de Coronel Vivida estado do Paraná, **Loreci de Rezende Zuck Foppa**, brasileira, produtora rural, nascido em 13 de fevereiro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 982.155.749-04 e R.G 7.083.008-6 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná **Sadir Perusso**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 07 de março de 1955, solteiro, portador do CPF 374.105.129-20 e R.G 1.854.137 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Ponte do Chopim, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Mirian Salete Munaretto Gregolin**, brasileira, produtora rural, nascido em 29 de dezembro de 1961, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 046.282.949-92 e R.G. 9.462.781-8 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do Paraná, **Sandra Mara Dalla Maria Malagi**, brasileira, produtora rural, nascida em 30 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 035.614.509-38 e R.G 7.383.487-2 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Maicon Johnny Gregolin**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 12 de setembro de 1981, solteiro, portador do CPF 032.870.319-29 e R.G 8.677.904-8 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do PR; **Edemar Azevedo Leite**, brasileiro, produtor rural, nascido em 05 de setembro de 1979, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 026.917.489-36 e R.G 7.821.874-6 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vivida estado do Paraná, **Jose Santos de Quadros**,

*ilumina*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514427. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS  
DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



do Paraná; **Edison Azevedo Leite**, brasileiro, produtor rural, nascido em 28 de setembro de 1974, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 015.550.219-05 e R.G 6.497.257-0 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Ivanir Cazanatto**, brasileiro, produtor rural, nascido em 20 de dezembro de 1951, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 243.039-179-15 e R.G 1.602.764 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Caravagio, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Eleandro João Perusso**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 24 de junho de 1977, solteiro, portador de CPF 041.991.009-38 e R.G 6.461.402-9 SSP PR, residente e domiciliado na localidade da Linha Castelli, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Ademir Santos de Quadros**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 18 de maio de 1961, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 411.416.289-53 e R.G 3.308.559-1 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Lasquinha, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Oneida Scheibel Brustolin**, brasileira, produtora rural, nascida aos 11 de fevereiro de 1968, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 045.685.739-71 e R.G 7.273.162-0 SSP PR, residente e domiciliada na localidade de Palmeirinha, município de Coronel Vívda; **Adenise Spanski Cazanatto**, brasileira, produtora rural, nascida 26 de julho de 1984, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF 041.353.559-27 e R.G 7.194.450 SSP PR, residente e domiciliado a Rua Pedro Brustolin, s/n, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vívda, estado do Paraná. Como nada mais houvesse a ser tratado deu-se por encerrados os trabalhos, e eu, Vera Zucchi que servi de Secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova da vontade de cada um de organizar a cooperativa.

*coluna*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

*[Handwritten signature of Adir Lino da Silva]*

**Adir Lino da Silva**

*[Handwritten signature of Wagner Fornari]*

**Wagner Fornari**

*[Handwritten signature of Jose Vilmar Castanha]*

**Jose Vilmar Castanha**

*[Handwritten signature of Loreci de Rezende Zuck Foppa]*

**Loreci de Rezende Zuck Foppa**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514427. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -  
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016



Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992  
Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº vQhu6.g5Jta.cXG3r. Controle: mFyey.72XF. Consulte em  
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé "0002" 1036358".  
Coronel Vivida-Paraná, 18 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Marli Marinho de Melo*  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514427. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS  
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Sadir Perusso

**Sadir Perusso**

Mirian S.M. Gregolin

**Mirian Salete Munaretto Gregolin**

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

**Sandra Mara Dalla Maria Malagi**

Maicon Johnny Gregolin

**Maicon Johnny Gregolin**

Edemar Azevedo Leite

**Edemar Azevedo Leite**

Jose Santos de Quadros

**Jose Santos de Quadros**

Marcos Brustolin

**Marcos Brustolin**

Moisaniel Antonio Gregolin

**Moisaniel Antonio Gregolin**

Elia de Chaves Reck

**Elia de Chaves Reck**

Iliomar João Kelin

**Iliomar João Kelin**

Julio Pedroso Valeriano

**Julio Pedroso Valeriano**

Sandro Murilo da Silva

**Sandro Murilo da Silva**

Dilce de A. Bodanese

**Dilce de Andrade Bodanese**

Nelson Schuatz

**Nelson Schuatz**

Miguel B. Valeriano

**Miguel Barbosa Valeriano**

Edival Azevedo Leite

**Edival Azevedo Leite**

Edison Azevedo Leite

**Edison Azevedo Leite**

Ivanir Cazanatto

**Ivanir Cazanatto**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514427. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS  
DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Eleandro João Perusso                      Ademir Santos de Quadros

**Eleandro João Perusso**

**Ademir Santos de Quadros**

Oneida Scheibel Brustolin

**Oneida Scheibel Brustolin**

Adenise Spanski Cazanatto

**Adenise Spanski Cazanatto**

Luiz Henrique M. Zanovello  
OAB/SC 33.076  
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514427. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 196399653
- **DATA DO PROTOCOLO:** 21/10/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41400222667
- **ARQUIVAMENTO:** 20196399653
- **EMPRESA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

 Ata ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQXRhXzVkYWY0ZjU2YzRhNGQucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRN1933985203](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQXRhXzVkYWY0ZjU2YzRhNGQucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN1933985203))



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA  
 CNPJ: 26.551.131.0001-50  
 NIRE: 41 40222667

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019, às 14:00 h, em segunda convocação, no Auditório do Sindicato Rural de Coronel Vivida, sito a Rua XV de novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida, com a presença de 19 associados, representando 50% +1, deu se inicio a Assembleia Geral Ordinária. O Sr Adir Lino da Silva fez abertura dos trabalhos dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, convidou a Sra Loreci de Rezende Zuck Foppa, para fazer a leitura do Edital de Convocação devidamente publicado em jornal Diário do Sudoeste edição do dia vinte e quatro de setembro de 2019 passou se a ordem do dia. –Eleição e Posse da Nova Diretoria e Assuntos Gerais, Após a leitura do Edital foi apresentada a chapa para as eleições e que a votação será se os associados concordam ou não concordam com a mesma, sendo a chapa colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade, e a diretoria que conduziu a cooperativa para os anos de 2019 a 2022 que ficara assim composta; Presidente: Wagner Fornari, Vice-Presidente: Adir Lino da Silva, Tesoureiro: Marcos Brustolin, Secretaria: Loreci de Rezende Zuck Foppa, Suplente de Diretoria: Adnan Dalmolin, Membros Titulares do Conselho Fiscal: Andre Luiz Ramos Fernandes, Uilson Lopes de Souza, Maicon Johnny Gregolin, membros suplentes do Conselho Fiscal: Jose Vilmar Castanha, Sandra Mara Dalla Maria Malagi, Moisaniel Antonio Gregolin. Todos eleitos e empossados e a seguir todos qualificados nesta ata. Os cooperados eleitos declara que não está sendo condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. Segue a qualificação dos membros da diretoria. **Wagner Fornari**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21 de março de 1981, solteiro, portador do CPF 033.410.879-90 e R.G. 7.702.147-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua João R. Polese, s/n município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adir Lino da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 23 de novembro de 1970, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 837.178.899-15 e R.G 5.712.652-3 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Bela Vista município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Marcos Brustolin**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 17 de outubro de 1992, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 087.871.219-48 e R.G 12.501.164-0 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Palmeirinha município de Coronel Vivida estado do Paraná;

Andre  
fernandes

3

Sris

Yulio

Andre Maria  
Malagi  
Elisabete

2021

Wagner Fornari  
Adir Lino da Silva  
Marcos Brustolin  
Loreci de Rezende Zuck Foppa  
Adnan Dalmolin

marcos  
brustolin  
Toni  
Foppa  
Adnan  
Dalmolin  
Guilherme  
Amador  
Adir  
Lino  
da  
Silva  
Loreci  
VILMA  
DJ  
DALMOLIN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA  
CNPJ: 26.551.131.0001-50  
NIRE: 41 40222667



**Loreci de Rezende Zuck Foppa**, brasileira, produtora rural, nascido em 13 de fevereiro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 982.155.749-04 e R.G 7.083.008-6 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adnan Dalmolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 28 de Julho de 1990, solteiro, portador do CPF 055.394.649-82 e R.G 8.751.771-3 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Alto Jacutinga, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Andre Luiz Ramos Fernandes**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 05 de março de 1985, casado união estável portador do CPF 054.442.649-51 e R.G 9.019.602-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Abundancia município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Wilson Lopes de Souza**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 08 de março de 1974, casado União Estável, portador do CPF 914.204.669-68 e R.G 5.783.858-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de União do Gigante município de Honório Serpa, estado do Paraná; **Maicon Johnny Gregolin**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 12 de setembro de 1981, solteiro, portador do CPF 032.870.319-29 e R.G 8.677.904-8 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do PR; **Jose Vilmar Castanha**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 26 de janeiro de 1956, casado em Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 338.112.459-53 e R.G 1.951.327 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Alto Jacutinga município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Moisaniel Antonio Gregolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 21 de setembro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 830.792.209-78 e R.G 5.901.557-5 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Sandra Mara Dalla Maria Malagi**, brasileira, produtora rural, nascida em 30 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 035.614.509-38 e R.G 7.383.487-2 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; Declarado encerrado os trabalhos da presente reunião, da qual eu Vera Zucchi secretária "ad- hoc" lavro a presente ata, assinatura no livro de Registro de Presença

André  
Fernandes

3  
Sris  
Juliano

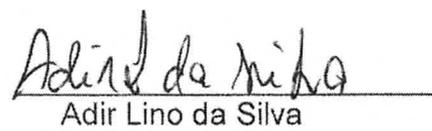
maicon  
gregolin

Jose  
Vilmar

Moisaniel  
Antonio  
Gregolin

maicon  
gregolin  
Jose  
Vilmar  
Castanha  
Moisaniel  
Antonio  
Gregolin  
Loreci  
Zuck  
Foppa  
Sandra  
Mara  
Dalla  
Maria  
Malagi

  
Wagner Fernari

  
Adir Lino da Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03341087990	WAGNER FORNARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:00 SOB N° 20196399653.  
PROTOCOLO: 196399653 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904914287. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 246/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 50.600/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 14.04.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 04/2020, expedido pela Cooperativa dos produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração Municipal, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 58/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 50.600/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 14.04.2020

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração Municipal.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº - 025365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 62/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 50.600/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Data: 14.04.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2020 CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr.(a) ....., residente e domiciliado ....., inscrito(a) no CPF sob o nº. .... e RG nº ....., a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 04/2020 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 04/2020 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2020, juntamente com seus anexos, a Dispensa nº xx/2020 e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 04/2020.



Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948

Parágrafo oitavo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sétimo: A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo nono: Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo décimo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo terceiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo quarto: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo quinto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**Parágrafo décimo sexto: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e edital.

I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

Parágrafo quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.



Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

- I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXEÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilícitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo quarto, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Parágrafo terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Xxx  
Xxxxx  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CMEI'S, AABB COMUNIDADE, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS e APAE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme Resolução/CD/FNDE N° 038, de 16 de julho de 2009 e **RESOLUÇÃO N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, onde** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

*“Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”*

**3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. No quadro a seguir apresentamos as especificações mínimas exigidas para os produtos, com as seguintes quantidades e unidades:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	1.800	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	3,35	6.030,00
3	1.000	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	14,17	14.170,00
5	3.000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	5,38	16.140,00
8	2.800	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,69	10.332,00
9	8.000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	4,57	36.560,00
10	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	2,75	1.567,50
11	500	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,50	1.250,00
12	400	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES,	3,47	1.388,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.		
13	3.200	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	1,87	5.984,00
14	350	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,47	2.614,50
16	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	13,75	8.250,00
17	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,30	460,00
18	6.000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	14,00	84.000,00
20	6.000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	14,75	88.500,00
21	6.000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,95	95.700,00
22	2.500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	10,25	25.625,00
23	500	MÇ O	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,30	1.150,00
25	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,49	747,00
27	5.200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,99	25.948,00
29	1.800	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3,95	7.110,00
30	8.000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,50	20.000,00
31	2.310	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,35	7.738,50
32	2.000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO	2,40	4.800,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				UNIFORME.		
33	17.000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	3,05	51.850,00
34	1.800	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,21	5.778,00
35	700	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,88	2.016,00
38	4.000	MÇ O	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,40	9.600,00
39	800	MÇ O	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,50	2.000,00
40	1.100	UN	55	COUVE-FLORES DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	4,98	5.478,00
41	5.300	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,50	18.550,00
42	2.000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	5,10	10.200,00
43	500	MÇ O	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,85	1.425,00
44	1.500	MÇ O	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,45	3.675,00
45	3.000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,00	15.000,00
46	2.000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,70	5.400,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO R\$</b>						<b>597.036,50</b>

*(quinhentos e noventa e sete mil trinta e seis reais e cinquenta centavos)*

*96*



**3.1.1. Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo,**

**3.1.2. Todos os produtos deverão ser entregues até às 09 horas em todos os locais de entrega, impreterivelmente, conforme a data de entrega da Autorização de Compras.**

**3.1.3. A rotulagem deve seguir da Lei Estadual da Vigilância Sanitária nº 748/2014.**

#### **4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os produtos, objeto deste Credenciamento, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

**4.3. Os produtos objeto deste Credenciamento deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

#### **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
APAE	Rua XV de Novembro, 570
Eja	Rua XV de Novembro, 570

**4.4. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado) nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes**



vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias. sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

4.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

4.6. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

5.2. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.3. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.7. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

- 6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior.”***

**6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

#### **6.6. Caso de Fornecedor Individual**

Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

### **7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e edital.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e edital.

7.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Xxx  
Xxxxx  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



## PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Dispensa de Licitação - Chamamento Público nº  
04/2020. Análise jurídica prévia. Aprovação  
Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

## RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos do Chamamento Público nº 004/2020.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
  - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA (fls. 02/96);
  - b) Ofício nº 246/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 97);
  - c) Ofício nº 058/2020 - Parecer Contábil (fl. 98);
  - d) Ofício nº 062/2020 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 99);
  - e) Minuta do Contrato (fl. 100/114);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

6. Sabe-se que a Lei Federal nº 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

*1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*

*2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*



3 - *fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*

4 - *consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*

5 - *estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*

6 - *permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*

7 - *prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;*

8 - *possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e*

9 - *fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)*

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse Tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Não obstante encontrar-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), o caso em análise se trata de hipótese de dispensa de procedimento licitatório, nos termos do artigo 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, o que está adequado.

13. Orienta-se a integral observância à Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 para o presente caso.

### **Da Minuta do Contrato**

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato - o que foi atendido.

### **Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:**

15. Entende-se que os documentos apresentados pela Cooperativa estão e consonância com o Edital de Chamamento Público nº 004/2020.

## CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se as advertências constantes no parecer expedido para o Chamamento Público nº 004/2020, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação devem ser avaliadas pelo Chefe do Poder Executivo.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA  
GREGOLIN GUGIK  
N GUGIK

Assinado de  
forma digital por  
PRICILA  
GREGOLIN GUGIK  
Dados: 2020.04.15  
12:58:36 -03'00'

**Pricila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 260/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 50.600/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 17.04.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de Dispensa de Licitação, referente ao credenciamento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração Municipal.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

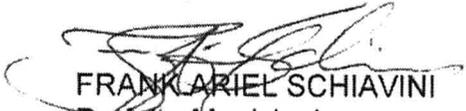
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

  
FRANKLARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists members of the Commission for the bidding process for the Municipality of Coronel Vívda.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.265
PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists members of the Commission for the bidding process for the Municipality of Coronel Vívda.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.265
PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists members of the Commission for the bidding process for the Municipality of Coronel Vívda.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.265
PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de Janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists members of the Commission for the bidding process for the Municipality of Coronel Vívda.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.265
PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de Janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. RESOLVE:

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 670, de 02/01/2020
Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETOS
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - A realização de despesas incluindo concessão de terrenos e restos a pagar farão parte do mencionado Cronograma e sua amortização ocorrerá mediante comprometimento do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto, e observadas as evoluções do artigo 1º.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em vigor e este Decreto.
Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos valores disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e créditos que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 196/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara".
PORTARIA Nº 200/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Feliz".

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 201/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Bomme Matos".
PORTARIA Nº 202/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado".

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETIVO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas Andersons, Amácio D. Vale, Trav. José Cattani, Adílio Parzanello, Augusto Sagnin, Maria Madalena Taito, Castro Alves e Aurea Zandona, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Susobay Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 28.489.438/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019, Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 293/2019/TEROP. Tomada de Preços Nº 14/2019, Processo Nº 308/2019, PARTES: Município de Pato Branco e Susobay Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento pedregoso nos trechos das ruas Andersons, Amácio D. Vale, Trav. José Cattani, Adílio Parzanello, Augusto Sagnin, Maria Madalena Taito, Castro Alves e Aurea Zandona, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, VALOR: R\$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante Cronograma Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 - 9284 - OESTOR. Secretário Municipal de Engenharia e Obras: Pato Branco 30 de dezembro de 2019, Augustinho Zucchi - Prefeito, Rodrigo Siligrandi - Representante Legal.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de Junho de 2019, composta pelos membros, Fabiele Biechlo e Daniele Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bincioni, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Construção de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/nº, bairro de Saudade do Iguaçu, com área de 2.151,65 m², contendo projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Engenharia e Construção Ltda.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRITORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00. VALOR GLOBAL R\$ 2.738.841,14 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).
2º LUGAR - CONTRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19. VALOR GLOBAL R\$ 3.134.576,70 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de Junho de 2019, composta pelos membros, Fabiele Biechlo e Daniele Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bincioni, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Construção de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/nº, bairro de Saudade do Iguaçu, com área de 2.151,65 m², contendo projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Engenharia e Construção Ltda.
CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20. VALOR GLOBAL R\$ 1.412.514,14 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).
2º LUGAR - BE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.847.601/0001-62. VALOR GLOBAL R\$ 1.442.270,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove centavos).
LOTE 02: 1º LUGAR - PATOBIOTRIE EIRELI INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 27.739.290/0001-14. VALOR GLOBAL R\$ 681.706,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

Logo for 'Sulina' (Sulina Ambiental de Curitiba) with contact information: Rua Tupiãmbó, 66 - Fone: (41) 3344-8000 - Centro - CEP 85655-000 - Sulina - Paraná. Website: www.sulina.org.br

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS
A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco - PR, comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019
DATA 30/01/2019 ABERTURA 02/12/2019 HORÁRIO: 08:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodossudoeste.com.br/arquivos/edicoes/04/01/2020/ respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ME:139340310001  
 61  
 Fils. 122  
 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ME:13934031000161  
 Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III - Edição Nº 0369

Página 1 / 011

## SUMÁRIO

Executivo .....	01
Portarias .....	01
Licitações .....	02
Contratos .....	03
Outros Atos .....	03
Decretos .....	03
Resoluções .....	10

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

Nome	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.389-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Carla Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Jana Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.389-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Departamento de Educação	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 17.04.2020	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 11.947/2009</b> Art. 14, § 1º	<b>4. PROCESSO Nº</b> 51/2020		
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração municipal.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO			
<b>7. FORNECEDOR</b> ( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf) (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA	<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a informar			
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> O objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 14, § 1º na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, sendo que a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA apresentou toda documentação exigida no edital de Chamamento Público nº 04/2020.					
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima.					
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado a ser pago é de R\$ 597.036,50 (quinhentos e noventa e sete mil trinta e seis reais e cinquenta reais). O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços baseados nos valores praticados no comércio local apresentado e devidamente assinado.					
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>OR/UN</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>CÓDIGO REDUZIDO</b>
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948
<b>14. QUANTIDADE</b> Diversas	<b>15. UNIDADE</b> Diversas	<b>16. PREÇO ESTIMADO</b> R\$ 597.0363,50	<b>17. DATA BASE</b> 17.04.2020	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente.	
<b>19. FORNECEDOR</b> Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida- COOPERVIVIDA CNPJ nº. 26.551.131/0001-50 Rua XV de Novembro, 215, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			<b>20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 22 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.		
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 17.04.2020.					
<b>23. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO			<b>24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo. DATA: 17.04.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 51/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração Municipal. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 597.036,50 (quinhentos e noventa e sete mil trinta e seis reais e cinquenta reais), iniciando-se no dia 22 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2020.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal





## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020. Processo Licitatório nº 51/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração Municipal. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 597.036,50 (quinhentos e noventa e sete mil trinta e seis reais e cinquenta reais), iniciando-se no dia 22 de abril de 2020 a 31 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020. Processo Licitatório nº 50/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL–Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTDA, CNPJ nº. 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados (ultrassonografia) para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 123.049,20 (cento e vinte e três mil quarenta e nove reais e vinte centavos), iniciando-se no dia 22 de abril de 2020 a 10 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod329D61

## OUTROS ATOS

### PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Protocolo de Atendimento visando regulamentar a distribuição de alimentos aos alunos da rede Municipal de ensino, enquanto durar a suspensão das aulas, como medida emergência pública decorrente do COVID-19.

Considerando a suspensão das aulas desde a data de 23/03/2020, por tempo indeterminado, conforme Decretos Municipais nºs 6751/2020, 6752/2020 e demais para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID-19; Considerando a Decreto Estadual nº 4.316/2020 que regulamenta a entrega de merenda escolar no âmbito da rede estadual de ensino, nos Colégios deste Município; Considerando a Resolução 898/2020 – GS/SEED – da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020;

Considerando que pode haver alunos devido a vulnerabilidade social, tem na escola a principal refeição diária, ficando prejudicada durante a suspensão das aulas;

Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

Considerando a Resolução nº 02, de 09 de Abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19."

O Departamento Municipal em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar e a Secretária Municipal de Assistência Social, apresentam o protocolo, visando a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis, durante o período que perdurar a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do Coronavírus.

Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da Covid-19, em caráter excepcional, poderá ser realizada a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes neles matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kit merenda escolar.

Tendo como público alvo os alunos matriculados na rede municipal de ensino, seja em CMEIs e/ou nas Escolas Municipais, prioritariamente os que estejam cadastrados no Programa Bolsa Família (Projeto Presença).

Caberá ao Departamento de Compras e Licitações adotar as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos necessários.

Deverá ser observado o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Município.

Serão adquiridos Alimentos e distribuído em forma de kits para os alunos, que deverá conter produtos e quantidades conforme orientação da nutricionista responsável, a qual segue orientações do FNDE através do PNAE.

As Instituições de Ensino com poucas famílias inscritas no programa Bolsa Família, poderão abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no Programa, após constatar a necessidade da criança.

Em caso de famílias que precisam do atendimento e não se enquadrarem nos requisitos listados, deverá ser encaminhado até o CRAS/Secretaria de Assistência Social para triagem, avaliação e emissão de declaração pela equipe técnica municipal, para posterior entrega dos alimentos.

Sendo sugerido como fluxo de atendimento a entrega na segunda quinzena de Abril/2020 e quinzenalmente a partir do mês de Maio/2020, durante o período que perdurar a

suspensão de aulas na rede municipal.  
O Departamento Municipal da Educação deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.  
Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado, cadastrado no Programa Bolsa Família.  
Recomenda-se que sejam incluídos na embalagem dos kits orientações as famílias dos alunos para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit de preferência, antes destes adentrarem na moradia  
As datas serão marcadas e divulgadas nos meios de comunicação local, nas escolas do município organizadas pelas diretoras de cada escola e /ou casos excepcionais para serem entregues pelos motoristas efetivos do transporte escolar.  
Será estabelecido um fluxo de atendimento em cada escola, com horários previamente agendados, a fim de impedir a aglomeração de pessoas e ainda, seguir os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias municipal, estadual e federal.  
No ato de entrega dos alimentos, o responsável deverá apresentar o cartão do Programa Bolsa Família e R.G.  
Serão coletadas as assinaturas, nos termos de recebimento, respectivo a cada família atendida, assumindo a responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.  
A execução do Programa Leite das Crianças deverá, obrigatoriamente, ser mantido.  
Documento elaborado pela Equipe Técnica do Departamento Municipal de Educação, e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) conforme Ata nº 02/2020, de dezesseis de abril de 2020.  
Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Nancy M. Perin – Departamento de Educação

Cod3289554